



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Gabinete do Prefeito



## **MENSAGEM DE VETO Nº 01, DE 06 DE JUNHO DE 2024**

Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do art. 40 da Lei Orgânica, decidi vetar totalmente, por contrariedade ao interesse público e inconstitucionalidade, o Projeto de Lei do Legislativo de nº 02/2024: “DECLARA “PERSONA NON GRATA” NO MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES O SUPLENTE DE DEPUTADO ESTADUAL JACÓ (MARIO AUGUSTO DE ALMEIDA NETO)”.

Ouvido, o Secretariado Municipal e Procuradoria-Geral do Município, manifestaram-se pelo veto integral ao Projeto de Lei do Legislativo de nº 02/2024 que DECLARA “PERSONA NON GRATA” NO MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES O SUPLENTE DE DEPUTADO ESTADUAL JACÓ (MARIO AUGUSTO DE ALMEIDA NETO).

### **Razões do veto**

“A declaração de “persona non grata” é instituto diplomático utilizado no Direito Internacional, por seu turno, a Lei Orgânica Municipal não prevê autorização de promover qualquer lei que atinja a honra de qualquer pessoa, sendo autorizado à câmara municipal conceder título honorífico a pessoas que tenham reconhecidamente prestado serviços ao Município, mediante decreto legislativo aprovado pela maioria de dois terços de seus membros, conforme disciplina o inciso XVII, do Art. 23 da lei orgânica.

Assim, por ausência de amparo da propositura na lei orgânica municipal, bem como na constituição Federal, veto integralmente o Projeto de Lei do Legislativo de nº 02/2024

---

**Antônio Barreto de Oliveira**

Prefeito Municipal